



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, na forma que especifica, visando o reenquadramento salarial dos cargos e empregos de Arquiteto e de Engenheiro Civil e do emprego de Engenheiro Mecânico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os atuais Padrões de Vencimentos e Salários, atribuídos aos cargos e empregos públicos de Arquiteto e de Engenheiro Civil, a que se referem os **Anexos I e II** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, com suas alterações, ficam alterados para a “Situação Nova”, conforme segue:

“

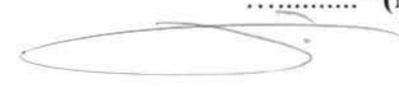
ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2011			
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE			
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES			
...		Situação Nova	
...	...	Nomenclatura	Padrão de Vencimentos
...
...	...	Arquiteto	42-A
...
...	...	Engenheiro Civil	42-A
...

.....” (NR)

“

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2011			
QUADRO COMPLEMENTAR			
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES			
...		Situação Nova	
...	...	Nomenclatura	Padrão de Salário
...
...	...	Arquiteto	42-A
...
...	...	Engenheiro Civil	42-A
...

.....” (NR)





PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2023 - FL. 2

Art. 2º O emprego público de Engenheiro Mecânico, criado pela Lei nº 6.590, de 22 de setembro de 2011, fica reenquadrado no Padrão de Vencimentos e Salários “42-A” e inserido no **Anexo III** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, com suas alterações.

Art. 3º Para os fins do disposto nos artigos 1º e 2º desta lei complementar, fica criado o Padrão de Vencimentos e Salários “42-A”, no valor de R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais), o qual fica inserido nos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, e na tabela de subsídios, salários e vencimentos da Municipalidade.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 26 de dezembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

Mauricio Juvenal
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Gestão Governamental.
Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.